



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

### **RESOLUÇÃO Nº 022/2024-CMB**

Altera as redações do §4º do Art. 4º, §2º do Art. 25, §4º do Art. 29, Art. 68, Parágrafos Únicos dos Arts. 92 e 151, Art. 231 e Art. 288 e dá nova redação ao §9º do Art. 230 da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bambuí/MG, aprova, e eu Presidente, VEREADORA PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO, no uso de minhas atribuições legais, conforme disposto no Regimento Interno, Art. 44, inciso XV, PROMULGO a seguinte,

### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica alterado o §4º do Art. 4º da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

#### **Capítulo III Da Legislatura**

Art. 4º .....

§1º .....

§2º .....

§3º .....

§4º O período de Recesso Legislativo ou de cada Sessão Legislativa Extraordinária é aquele compreendido de 1º a 31 de janeiro.

.....

**Art. 2º** Fica alterado o §2º do Art. 25 da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

#### **Capítulo IX Dos Subsídios dos Vereadores**

Art. 25. ....

§1º .....

§2º Durante o Recesso Legislativo, os subsídios serão pagos de forma integral.

.....

*Priscila Cristina Pedro de Oliveira Cardoso*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07  
Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro  
38.900-000 – Bambuí/MG –  
Telefone: (37) 3175-0672  
www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

**Art. 3º** Fica alterado o §4º do Art. 29 da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

### Capítulo XI Da Inauguração da 1ª Sessão Legislativa

Art. 29. ....  
§1º .....  
§2º .....  
§3º .....

§4º O disposto no caput do Art. 29 e seus parágrafos não se aplicam no Recesso Legislativo do mês de janeiro da 1ª Sessão Legislativa, caso ocorra Reuniões Extraordinárias.

.....

**Art. 4º** Fica alterado o Art. 68 da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 68. No Recesso Legislativo de janeiro da Câmara Municipal, será constituída na última Reunião Ordinária antes do recesso, uma Comissão de Representação da Câmara Municipal para atuar durante o recesso, a qual, constituída por número ímpar, com no mínimo 03 (três) vereadores, observando sempre que possível, a proporcionalidade partidária, será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal desenvolvendo as seguintes atribuições e sistemática de trabalho:

.....

**Art. 5º** Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 92 da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 92. ....

Parágrafo Único. Se o término do prazo fixado no Art. 90, §3º deste Regimento Interno ocorrer durante o período de Recesso Legislativo, o Presidente pode deferir o pedido de prorrogação para emissão de parecer ou voto, ou incluir a matéria em pauta na Ordem do Dia da primeira reunião.

.....

**Art. 6º** Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 151 da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 151. ....

Parágrafo Único. Na última reunião, que antecede o Recesso Legislativo e no fim de cada Sessão Legislativa, o Presidente suspenderá os trabalhos, a fim de que seja redigida a ata, para ser discutida e votada na mesma reunião

*Handwritten signature in blue ink.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07  
Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro  
38.900-000 – Bambuí/MG –  
Telefone: (37) 3175-0672  
www.camarabambui.mg.gov.br E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

.....  
**Art. 7º** Fica inserida nova redação ao §9º do Art. 230 da Resolução n.º 010/2018-CMB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
Art. 230. ....  
§1º .....  
§2º .....  
§3º .....  
§4º .....  
§5º .....  
§6º .....  
§7º .....  
§8º .....

§9º A Lei a ser promulgada que trata os §§5º e 7º deverá ser enumerada de forma cronológica pela Câmara Municipal, a qual deverá seguir a numeração de Leis do Executivo, que fornecerá esta numeração sob pena de crime de responsabilidade, caso não o faça.

.....  
**Art. 8º** Fica alterado o Art. 231 da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
Art. 231. O prazo previsto no §6º do Art. 230 deste Regimento Interno não será contado no período de Recesso Legislativo, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

.....  
**Art. 9º** Fica alterado o Art. 238 da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
Art. 288. Os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante o período de Recesso Legislativo.

.....  
**Art. 10.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 017/2024-CMB, de 17 de junho de 2024, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2024.

*Priscila*  
**VER. PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bambuí  
Biênio 2023/2024

Câmara Municipal de Bambuí  
CERTIFICO para fins de comprovante que este(a) Resolução n.º 017/2024-CMB foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Bambuí, no período de 26/11/2024 a 26/11/2024, nos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Bambuí/MG.  
O referido é verdade e dá fé.  
*Priscila*  
Secretaria Responsável